



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



EDITAL COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 002/2022
Processo nº 2022/711562

O ESTADO DO PARÁ, por intermédio da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará torna público parciência dos interessados, que através de seu Coordenadora **Maria de Nazaré Barbosa do Nascimento – Matrícula 5967165/1**, que por determinação do Decreto nº. 2.168 de 10 de março de 2010, o qual institui o Sistema de Cotação Eletrônica para aquisição de bens e contratação de serviços de pequeno valor por dispensa de licitação em razão do valor previstos nos incisos I e II e parágrafo único do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, realizará COTAÇÃO ELETRÔNICA que será regida pela Lei nº. 8.666/1993, Decreto Estadual nº. 2.069 de 20 de fevereiro de 2006, a Resolução nº. 001/SEPOF/PA e demais exigências previstas neste edital.

1. CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Cotação Eletrônica será realizada em sessão pública, conduzidos por um Coordenador, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases a ser realizada no dia **19/09/2022** no horário de **10:30h as 11:30h** na plataforma do site <http://web.banparanet.com.br/cotacao>.

2. OBJETO

2.1. Aquisição de **02 (DUAS) MORSAS DE BANCADA COM BASE GIRATÓRIA** conforme especificações contidas no Termo de Referência, para atender as demandas da Diretoria de Operações da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.

2.2. O critério de julgamento e a adjudicação do objeto desta Cotação serão pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** ofertado pela participante.

3. DA ABERTURA

3.1. A abertura da presente Cotação dar-se-á em sessão eletrônica, dirigida pelo Coordenador designado, a ser realizada conforme abaixo indicado, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo do Edital:

DATA: 19/09/2022

HORA: 10:30h (Horário de Brasília)

LOCAL: <http://web.banparanet.com.br/cotacao>

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas de compra de **material de permanente** decorrentes desta cotação eletrônica de preços ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 110106

PROGRAMA: 04.122.1297.8315

NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52.38

FONTE DE RECURSOS: 0101/0301– Estadual/Recursos Ordinários

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Para participação no Sistema de Cotação Eletrônica de Preços o fornecedor deverá estar com registro atualizado no Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Estado do Pará – SICAF/PA;

5.2. Deverá estar credenciado junto ao provedor do Sistema de Cotação Eletrônica de Preços;

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;
Email: nl@cmg.pa.gov.br (91) 3214-0615.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



- 5.3. Submeter-se às condições gerais de contratação previstas neste Edital, na Lei 8.666/93, no Decreto nº877/2008 e na Resolução nº 001/SEPOF/PA;
- 5.4. Declarar sob as penas da lei, assinalando em campo próprio do sistema, que até a data de abertura da fase competitiva do certame, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo de aquisição, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.5. Declarar sob as penas da lei, assinalando em campo próprio do sistema, que está ciente e concorda com as condições contidas nos termos constantes do processo de aquisição, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação por ele definidos;
- 5.6. Declarar sob as penas da lei, assinalando em campo próprio do sistema que, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- 5.7. Acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública virtual, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;**
- 5.8. Responsabilizar-se pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, sob pena de ter seu login e senha cancelados junto ao provedor do Sistema;
- 5.9. A participação do fornecedor na cotação eletrônica presume sua capacidade técnica e jurídica para realização das transações dela decorrentes;
- 5.10. O participante estará sujeito às sanções previstas neste Edital e na legislação administrativa, civil penal, no caso de declarações falsas relativas às condições de habilitação e proposta.

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. O credenciamento perante o provedor do sistema dar-se-á pela atribuição de login e senha de acesso pessoal e intransferível;
- 6.2. O login e senha de acesso, a serem obtidos junto ao provedor indicado pela SEAD, poderão ser utilizados pelo fornecedor em qualquer certame realizado no Sistema de Cotação Eletrônica de Preços, salvo quando cancelados por solicitação do fornecedor ou em virtude de seu descredenciamento perante oSICAF/PA;
- 6.3. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do fornecedor, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SEAD ou ao provedor do sistema, nem ao órgão ou à entidade promotora da cotação eletrônica, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiro;
- 6.4. A perda da senha de acesso ou a quebra do sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o Coordenador abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua senha de acesso, no sítio <http://web.banparanet.com.br/cotacao>;

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;
Email: nl@cmg.pa.gov.br (91) 3214-0615.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



7.2. A comunicação entre o Coordenador e as participantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;

7.3. Cabe à participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Cotação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS E FORMULAÇÃO DOS LANCES NO SISTEMA BANPARANET

8.1. O Sistema de Cotação Eletrônica de Preços permitirá o encaminhamento eletrônico de propostas de preços, com possibilidade de apresentação, pelo fornecedor, de lances sucessivos, em valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, durante a realização da fase competitiva da sessão pública virtual da cotação;

8.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da cotação eletrônica, os quais ficarão a cargo único e exclusivamente do fornecedor;

8.3. O valor unitário deverá conter no máximo duas casas decimais após a vírgula;

8.4. Durante a sessão pública virtual de lances, todos os fornecedores participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance apresentado, vedada a identificação de seu proponente;

8.5. Os lances serão aceitos em ordem cronológica e deverão ser registrados, em reais, para a quantidade total do item, com validade de 30 (trinta) dias;

8.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

8.7. No caso de desconexão do Coordenador da Disputa, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos fornecedores participantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

8.8. Após o encerramento da cotação eletrônica, o sistema divulgará a classificação indicando os valores das propostas e dos lances;

8.9. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o coordenador da disputa e os fornecedores participantes, após o encerramento da fase de lances;

8.10. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o participante não atender às exigências habilitatórias, o Coordenador da Disputa examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao instrumento convocatório;

8.11. O fornecedor classificado com menor preço e que atenda às exigências do edital será considerado vencedor, ficando a critério deste insigne órgão a contratação e a adjudicação do objeto;

8.12. Após o final da Cotação Eletrônica, o participante vencedor deverá ANEXAR sua proposta em campo próprio no sistema e na inviabilidade deste encaminhar sua proposta através do [email: nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br)

8.13. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação nesta cotação eletrônica o fornecedor deverá encaminhar ao Coordenador os seguintes documentos com prazo de validade em vigor:

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: nl@cmg.pa.gov.br (91) 3214-0615.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional;
- b) Prova de regularidade relativa à Certidão do FGTS;
- c) Atos Constitutivos (ou estatuto ou contrato social) e alterações se for o caso;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
- f) Prova de regularidade com as fazendas: Estadual e Municipal, por meio da apresentação de Certidão Negativa, comprovando sua regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal se houver, relativo ao domicílio do participante pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto;
- g) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

9.2. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO, conforme o modelo do Anexo I-B;

9.3. DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PARA A COTAÇÃO, conforme o modelo do Anexo I-C;

9.4. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999), conforme o modelo do Anexo I-D;

9.5. Os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta vencedora ajustada ao lance dado, deverão ser imediatamente ANEXADOS em campo próprio no sistema, no prazo estabelecido pelo Coordenador na etapa de aceitação na sessão pública, com possibilidade de prorrogação a critério do Coordenador:

9.5.1. Na inviabilidade de enviar via sistema o fornecedor deverá encaminhar através do email: nl@cmg.pa.gov.br:

9.6. A habilitação do fornecedor vencedor poderá ser verificada “on line” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores no portal **Compras Pará** endereço eletrônico <http://www.compraspara.pa.gov.br/fornecedor>;

9.7. Da habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem, nesta cotação eletrônica, do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Estadual 878/2008:

9.7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem neste certame do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº123/06, após a etapa de lances, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.7.2. Havendo alguma restrição na comprovação **somente da regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame na sessão da cotação eletrônica, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, não podendo ser exigido pela Administração à assinatura do contrato, ou aceitação ou retirada do instrumento equivalente, em prazo inferior ao estabelecido neste subitem;

9.7.3. A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993 e art. 29 do Decreto nº 2.069, de 20/02/2006, sendo facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, nos termos

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;
Email: nl@cmg.pa.gov.br (91) 3214-0615.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



e condições previstas neste edital, ou revogar a cotação eletrônica.

10. DA PROPOSTA

10.1. O detalhamento da proposta, com os valores readequados de acordo com os lances, se for o caso, será apresentado com a assinatura do representante legal da participante, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com as seguintes informações:

10.1.1. Razão Social da participante, CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax, e-mail (se houver), endereço, bem como a indicação do Banco, Agência e número da Conta Corrente;

10.1.2. Preço(s) unitário(s) e global (is) propostos para o(s) item (ns) ofertado(s), já devidamente corrigido após o encerramento dos lances, considerando inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros e encargos de qualquer natureza), deverá ser indicado em algarismo e por extenso;

10.1.3 - Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

10.2. Todos os documentos, inclusive os de cobrança, se a participante for a matriz, deverão estar em nome da matriz, e se a participante for filial, deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.3. Qualificação do representante autorizado a firmar o contrato, contendo nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão.

11. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E NOTA DE EMPENHO

11.1. As contratações oriundas das cotações eletrônicas serão formalizadas pela emissão de Nota de Empenho que será comunicada ao adjudicatário;

11.2. As obrigações recíprocas entre Contratada e o Órgão Contratante correspondem ao estabelecidos nas presentes Condições Gerais da Contratação e no Pedido de Cotação Eletrônica de Preço;

11.3. Em caso de manifestação da desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas;

11.4. A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº. 8.666/1993, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Cotação, a Casa Militar da Governadoria poderá garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes vencedores as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-reibto do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

12.1.2. Multa moratória no percentual correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 15 (quinze) dias corridos.

12.1.2.1. A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

12.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;
Email: nl@cmg.pa.gov.br (91) 3214-0615.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Casa Civil da Governadoria pela não execução parcial ou total do contrato.

12.1.4. Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha cumprido com a obrigação assumida estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua rescisão.

12.1.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3. As sanções previstas nos **subitens 12.1.1 e 12.2** deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos **subitens 12.1.2 e 12.1.3**, garantida a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

13. DOS PRAZOS

13.1. A participante vencedora deverá fornecer o objeto desta cotação nos prazos estabelecidos no Anexo I.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da cotação eletrônica constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

14.2. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e Legislação informada no preâmbulo deste Edital, os quais regulamentam este procedimento;

14.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da cotação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

14.4. As normas que disciplinam esta disputa eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

14.5. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Coordenador da disputa observando-se rigorosamente o contido na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

14.6. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente cotação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido;

14.7. As cópias deste Edital poderão ser obtidas gratuitamente por download nos endereços eletrônicos www.compraspara.pa.gov.br, <http://web.banparanet.com.br/cotacao>.

15. ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:

15.1. Edital.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: nl@cmg.pa.gov.br (91) 3214-0615.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



- 15.2. Termo de Referência.
- 15.3. Proposta Comercial.
- 15.4. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Participação na Cotação.
- 15.5. Declaração que concorda com as condições estabelecidas para a Cotação.
- 15.6. Declaração do Menor.

Belém, 19 de julho de 2022.

Osmar Vieira da Costa Júnior
Homologador

Maria de Nazaré Barbosa do Nascimento
Coordenadora

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;
Email: nl@cmg.pa.gov.br (91) 3214-0615.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

I. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Instrumento tem por objeto descrever de forma clara e precisa acerca das especificações técnicas do material permanente que será adquirido por esta administração, especificando o quantitativo, condições de entrega, forma de pagamento e execução contratual com a finalidade precípua de atender as necessidades da Diretoria de Operações da Casa Militar da Governadoria do Estado.

1.2. O objeto deste processo é a aquisição de **morsa de bancada** com as características e especificações contidas no item 3.1, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.3. Os produtos deverão atender às normas do Código de Defesa do Consumidor, garantia original de fábrica e demais dispositivos legais que versem sobre os mesmos.

II. JUSTIFICATIVA

2.1 Atender as demandas apresentadas pela Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, sobretudo a necessidade da Diretoria de Operações nas suas atribuições de segurança do Exmo. Sr. Governador do Estado e autoridades que por ele for determinado.

2.2 Em virtude da Diretoria de Operações ser diretamente responsável pelos equipamentos bélicos da Casa Militar da Governadoria do Estado, se faz necessária a aquisição do material permanente, a fim de proporcionar meios para manutenção e limpeza dos armamentos.

2.3 Deste modo se faz necessária a presente aquisição dos referidos objetos para oferecer apoio operacional à Diretoria de Operações e ainda em cumprimento das principais atribuições da Casa Militar da Governadoria do Estado que são programar, orientar, coordenar, executar e controlar as atividades relativas à segurança das autoridades tuteladas por este órgão.

III. DA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. O produto a ser fornecido deverá ser de acordo com as exigências mínimas contidas na tabela abaixo:

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;
Email: nl@cmg.pa.gov.br (91) 3214-0615.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR ESTIMADO POR UNIDADE
01	MORSA DE BANCADA COM BASE GIRATÓRIA: COM DESLOCAMENTO RÁPIDO DOS MORDENTES; SISTEMA DE TRAVAMENTO NA MORSA E NA BASE INDEPENDENTES; BASE GIRATÓRIA, CURSO DA BASE: 200 MM; A BERTURA: 152 MM; LARGURA DOS MORDENTES: 200 MM.	02	R\$ 496,66

IV. ENDEREÇO DO LOCAL DE ENTREGA

4.1. A Contratada deverá prever em seu orçamento, todas as despesas diretas e indiretas, assim como possíveis ocorrências que possam surgir, para o completo fornecimento dos objetos.

4.2. A contratada deverá realizar a entrega do equipamento, configurando recebimento provisório, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a realização da nota de empenho expedida pela Diretoria Financeira da Casa Militar da Governadoria do Estado, e deverá ser entregue no seguinte endereço no horário de expediente:

4.2.1 – Palácio dos Despachos - Casa Militar da Governadoria do Estado, localizado na Av. Doutor Freitas, nº 2531, CEP 66.087-810 – Bairro da Pedreira, Belém-PA.

4.3. O fornecedor deverá entregar o objeto no local especificado no item 4.2.1, o qual será recebido pelo Chefe ou auxiliares da Coordenadoria Logística da Casa Militar ou por outro servidor designado como fiscal do contrato o qual será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente acordo e será lavrado o termo de recebimento.

4.4. Os Objetos poderão ser rejeitados quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou apresentar mal funcionamento. Devendo ser substituído no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da notificação feita por escrito ou através de correspondência eletrônica à empresa contratada.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

V. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;
Email: nl@cmg.pa.gov.br (91) 3214-0615.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento às obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

VI. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e recibo.

6.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

VII. DO PAGAMENTO

7.1. A CONTRATADA deverá encaminhar á Casa Militar à fatura e/ou a nota fiscal referentes aos produtos fornecidos, que após ratificar as informações prestadas pela CONTRATADA, a encaminhará à Assessoria Financeira da Casa Militar, para fins de empenho e pagamento.

7.2. O pagamento dependerá do ateste da fatura/nota fiscal pelo Servidor da Casa Militar da Governadoria, responsável pelo recebimento dos equipamentos, após verificação da adequação dos produtos entregues às especificações exigidas.

7.3. Para que a Casa Militar possa cumprir em as suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos, relativos aos pagamentos dos documentos de cobrança emitidos por conta desta licitação, a CONTRATADA deverá observar as seguintes disposições:

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;
Email: nl@cmg.pa.gov.br (91) 3214-0615.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



7.3.1. A Licitante que vencer o presente Processo Licitatório deverá entregar na Unidade Orçamentária Contratante, solicitação formal de cadastramento contendo as informações necessárias para o preenchimento de Ficha de Atualização Cadastral de Credores – FACC (§ 3º, art. 1º do Decreto Estadual nº. 877, de 31 de março de 2008)

7.3.2. A Unidade Orçamentária Contratante preencherá a FACC e encaminhará à divisão de controle de dotações orçamentárias para inserção dos dados no sistema de controle de pagamentos (§ 4º, art. 1º do Decreto Estadual nº. 877, de 31 de março de 2008);

7.3.3. Os documentos de cobrança deverão indicar o número e o objeto do instrumento contratual oriundo desta licitação e a ele unicamente referir-se, não se admitindo, portanto, documentos que façam referências a diversos instrumentos contratuais;

7.3.4. Desde já fica acertado que o comprovante de depósito bancário constituirá documento comprobatório de quitação das obrigações decorrentes do instrumento contratual oriundo desta licitação;

7.3.5. Fica vedado o desconto bancário ou endosso de duplicatas, acaso extraídas com base no instrumento contratual oriundo desta licitação, não se responsabilizando a Casa Militar por seu pagamento, se verificado dito desconto ou endosso. Em qualquer hipótese, a Casa Militar não se responsabiliza por acréscimos, bancários ou não, no valor das duplicatas, quer sejam a título de juros, comissões e taxas de permanência e similares.

7.4. Caso haja aplicação de multa à CONTRATADA, o valor da mesma será descontado de qualquer Nota Fiscal, Fatura ou crédito existente em favor daquela. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

7.4.1. Será procedida consulta "ON LINE" junto ao SICAF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme lei nº 12.440, de 7/7/2011, antes de o pagamento ser efetuado ao fornecedor, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

7.4.2. As irregularidades apresentadas no SICAF bem como a Certidão Negativa Trabalhista, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a CONTRATADA será comunicada quanto à apresentação de tais documentos regularizados em até 30 (trinta) dias.

7.4.3. Concomitante à comunicação à CONTRATADA, a CONTRATANTE oficiará a ocorrência ao INSS, no caso da CND; à Caixa Econômica Federal, no caso do CRF, e à Receita Federal, no caso da CND relativa aos Tributos Federais, e no caso dos tributos Estaduais e Municipais, nos seus respectivos órgãos.

7.4.4. Caso os produtos, ou parte destes, sejam rejeitados/recusados, e/ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;
Email: nl@cmg.pa.gov.br (91) 3214-0615.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



data de sua regularização.

7.4.5. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas oficialmente à CONTRATANTE, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

7.4.6. Correrão por conta da CONTRATADA o ônus do prazo de compensação e todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito.

7.4.7. O CNPJ que deverá constar na(s) nota(s) fiscal (is) ou fatura(s) apresentadas deverá ser o mesmo que a CONTRATADA utilizar para efetivar o Contrato.

7.4.8. A CONTRATANTE não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, de bancos ou outras instituições do gênero.

7.4.9. Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

7.4.10. O(s) pagamento(s) será (ao) efetuado (s) por meio de depósito bancário.

VIII. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Será considerada vencedora a empresa que oferecer a proposta com o menor valor para cada item.

Belém-PA, 07 de junho de 2022

CÁSSIO TABARANÃ SILVA – TEN CEL QOPM RG 27273

Diretor de Operações da CMG/PA

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;
Email: nl@cmg.pa.gov.br (91) 3214-0615.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



ANEXO I-A
MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO N°: 2022/711562

COTAÇÃO ELETRÔNICA N°: 002/2022

Razão Social:			
CNPJ/MF:			
Endereço:			
Tel./Fax:			
CEP:			
Cidade:	UF:		
Banco:	Agência:	c/c:	

Dados do Representante Legal da Empresa

Nome:			
Endereço:			
CEP:	Cidade:	UF:	
CPF/MF:	Cargo/Função:		
RG n°:	Expedido por:		
Naturalidade:	Nacionalidade:		

OBJETO: Aquisição de 02 (duas) morsas de bancada com base giratória conforme especificações contidas no Termo de Referência, para atender as demandas da Diretoria de Operações da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.

1. LOTE I

ENTREGA IMEDIATA					
ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT (R\$)	VALOR TOTAL R\$
1	MORSA DE BANCADA	UND	02		
VALOR TOTAL R\$ =					

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;
Email: nl@cmg.pa.gov.br (91) 3214-0615.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



Declaramos para os devidos fins que nesta proposta estão inclusos todos os Impostos, Taxas e demais Tributos, além de fretes, custos operacionais, despesas indiretas e todos os demais valores necessários para a efetivação do objeto.

Declaramos aceitação e pleno atendimento a todas as condições do edital e do Termo de Referência, sendo de nossa responsabilidade, direta ou solidária, pela execução completa do projeto.

A presente proposta possui prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados do prazo da sua apresentação.

Belém – PA, _____ de _____ de 2022.

Assinatura e carimbo do Representante legal

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;
Email: nl@cmg.pa.gov.br (91) 3214-0615.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



ANEXO I-B

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE
PARTICIPAÇÃO NA COTAÇÃO**

Cotação Eletrônica: nº 02/2022

Processo Nº 2022/711562

A proponente, para fins de participação na COTAÇÃO ELETRÔNICA N.º 02/2022, declara sob as penas da lei, que não existem fatos impeditivos de sua participação na presente licitação e se compromete a comunicar a Casa Militar qualquer fato que venha a comprometer sua habilitação, inclusive durante a execução do contrato.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos o presente.

Belém – PA, _____ de _____ de 2022.

Assinatura e carimbo do Representante legal

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;
Email: nl@cmg.pa.gov.br (91) 3214-0615.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



ANEXO I-C

**DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PARA A
COTAÇÃO**

Cotação Eletrônica: nº 02/2022

Processo Nº 2022/711562

A proponente declara sob as penas da lei, que está ciente e concorda com as condições contidas nos termos constantes do processo de aquisição, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação por ele definidos.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos o presente.

Belém – PA, _____ de _____ de 2022.

Assinatura e carimbo do Representante Legal

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;
Email: nl@cmg.pa.gov.br (91) 3214-0615.

Identificador de autenticação: ECB62CD.616E.024.8FD066C37AA21BE263
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2022/711562 Anexo/Sequencial: 16



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



ANEXO I-D

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Cotação Eletrônica: nº 02/2022

Processo Nº 2022/711562

_____*(...nome da empresa...)*, inscrita no CNPJ nº _____. _____. _____. _____. _____. _____. ____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____*(...número, órgão emissor e unidade da federação...)* _____ e do CPF nº _____-_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

não emprega menor de dezesseis anos.

não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Belém – PA, _____ de _____ de 2022.

Assinatura e carimbo do Representante Legal

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;
Email: nl@cmg.pa.gov.br (91) 3214-0615.

Identificador de autenticação: ECB62CD.616E.024.8FD066C37AA21BE263
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2022/711562 Anexo/Sequencial: 16

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e X, da Constituição do Estado do Pará, e Considerando a Lei Complementar nº 142, de 16 de dezembro de 2021; Considerando as informações e os documentos constantes no Processo nº 2022/463508,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam convocados, pelo período de 2 (dois) anos, os Bombeiros Militares da Reserva Remunerada a seguir nominados, de acordo com o artigo 78, §2º da Lei Complementar nº 142, de 16 de dezembro de 2021: CAP QOABM BM RR MÁRIO AUGUSTO DA SILVA DONZA

CAP QOABM BM RR RONALDO FEIO DA COSTA

SUB TEN BM RR ADIER NASCIMENTO DIAS

SUB TEN BM RR EDMILSON SOARES LIMA

SUB TEN BM RR EMERSON BICHARA DE SOUZA

SUB TEN BM RR GELSON MARINHO DE SOUZA SANTOS

SUB TEN BM RR JOCEL DA SILVA SENA

SUB TEN BM RR JOSÉ VALDEMAR PAULINO SANTANA

SUB TEN BM RR LUCINILDO CHAGAS FIGUEIREDO SANTOS

SUB TEN BM RR MANOEL DO CARMO FURTADO DA COSTA

SUB TEN BM RR JOSÉ RODRIGUES FONSECA

SUB TEN BM RR MARCOS CÉZAR CHERMONT DE MELO

SUB TEN BM RR MAURICIO ANTÔNIO CABRAL MONTEIRO

SUB TEN BM RR MAURO WILTON MACHADO PACÍFICO

SUB TEN BM RR RINALDO GOMES DA SILVA

SUB TEN BM RR PAULO SERGIO PALMEIRA DA COSTA

SUB TEN BM RR SIDNEY LIMA DOS SANTOS

SUB TEN BM RR URIEL LIMA DE AZEVEDO

SUB TEN BM RR VALTER SANTOS DE MOURA

SUB TEN BM RR ROGERIO FERNANDES DE ALMEIDA

SUB TEN BM RR MANOEL SANTANA BARBOSA DOS SANTOS FILHO

SUB TEN BM RR REGINALDO DE FREITAS AMÉRICO

SUB TEN BM RR ALUÍZIO LIMA DOS SANTOS

SUB TEN BM RR ANTÔNIO SEVERINO DA SILVA CARVALHO

SUB TEN BM RR CONSTANTINO DA COSTA PAES JÚNIOR

SUB TEN BM RR EDMILSON ALEIXO DA SILVA

SUB TEN BM RR HUGO ARMANDO LISBOA MOURA

SUB TEN BM RR JOSÉ CARLOS LOPES DA SILVA

SUB TEN BM RR JOSÉ EDVA RODRIGUES DOS SANTOS

SUB TEN BM RR JOSÉ GUILHERME DAS NEVES BARROS

SUB TEN BM RR MALTONI HIVANS MARQUES DE SOUZA

SUB TEN BM RR MAX GUILHERME DOS SANTOS MIRANDA

SUB TEN BM RR NIVALDO SOUZA MIRANDA

SUB TEN BM RR ROZENILDO DA COSTA PANTOJA

SUB TEN BM RR RUBERVAL GOUVEA CASCAES

SUB TEN BM RR CLEINALDO DOS SANTOS PIQUET

SUB TEN BM RR HILDEBRANDO PEREIRA DE ABREU

SUB TEN BM MÁRIO CRISTINO TAPAJÓS BARROZO

SUB TEN BM WALMIR RODRIGUES DE ALMEIDA

1º SGT BM RR ANTÔNIO CARLOS MOREIRA TRAVASSOS

1º SGT BM RR JOSINALDO CASTRO DO NASCIMENTO

1º SGT BM RR CARLOS ALBERTO PINHO DOS SANTOS

2º SGT BM RR SÉRGIO PANTOJA DA SILVA

2º SGT BM RR LUIS EDUARDO SOUZA MARTINS

2º SGT BM RR JOÃO DE DEUS DOS SANTOS REIS

3º SGT BM RR GILBERTO DE MORAES PANTOJA

CB BM RR ANTÔNIO DO LIVRAMENTO SANTOS MIGUEL REIS

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 DE SETEMBRO DE 2022.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

autorizar CILENE MOREIRA SABINO DE OLIVEIRA, Presidente da Junta Commercial do Estado do Pará - JUCEPA, a se ausentar de suas funções no período de 23 de setembro a 22 de outubro de 2022, em gozo de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 2021/2022.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 DE SETEMBRO DE 2022.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

ERRATA

No Art. 1º, do Decreto datado de 2 de junho de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 34.996, de 6 de junho de 2022, página 7, coluna 1.

Onde se lê: “(...) CARGO: TÉCNICO DE PROCURADORIA – CONTABILIDADE(...).”

Leia-se: “(...) CARGO: TÉCNICO DE PROCURADORIA – CIÊNCIAS CONTÁBEIS (...).”

Protocolo: 858042

Identificador de autenticidade: 109D7E5_2E93_64E_4513CD65C909P55596

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/711562 Anexo/Sequencial: 31

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº. 1.362/2022-CRG, de 23 de Setembro de 2022.

A COORDENADORA DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº. 441/2022-CCG, publicado no DOE nº. 34.927, de 08/04/2022 e, CONSIDERANDO o disposto no artigo 98 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, CONSIDERANDO ainda, os termos do Processo nº. 2022/1136457, RESOLVE:

I – Conceder ao servidor BENEDITO RODRIGUES DE SOUZA, Id. Funcional nº. 3212181/1, ocupante do cargo de Motorista, pertencente ao quadro de servidores efetivos desta Casa Civil da Governadoria do Estado, 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, no período de 12/12/2022 a 10/01/2023, correspondente ao período aquisitivo de 06/03/1996 a 05/03/1999.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 23 de Setembro de 2022.

LUCIANA BITENCOURT SOARES

Coordenadora de Relações Governamentais

PORTARIA Nº. 1.363/2022-CRG, de 23 de Setembro de 2022.

A COORDENADORA DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº. 441/2022-CCG, publicado no DOE nº. 34.927, de 08/04/2022 e, CONSIDERANDO o disposto no artigo 98 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, CONSIDERANDO ainda, os termos do Processo nº. 2022/1203586, RESOLVE:

I – Conceder ao servidor MARIO CHAVES DA TRINDADE, Id. Funcional nº. 36293/2, ocupante do cargo de Braçal, pertencente ao quadro de servidores efetivos desta Casa Civil da Governadoria do Estado, 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, no período de 10/11/2022 a 08/01/2023, correspondente ao período aquisitivo de 30/06/1999 a 29/06/2002.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 23 de Setembro de 2022.

LUCIANA BITENCOURT SOARES

Coordenadora de Relações Governamentais

Protocolo: 857810

PORTARIA Nº 1.165/2022-CCG, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.168, de 27 de maio de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2022/1226785, RESOLVE:

autorizar ALEXANDRE ALMEIDA MADURO, Secretário Regional de Governo do Baixo Amazonas, a viajar nos trechos Santarém/Rurópolis/Santarém, no dia 22 de setembro de 2022, a fim de cumprir agenda institucional, concedendo para tanto ½ (meia) diária.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 26 DE SETEMBRO DE 2022.

LUZIEL GUEDES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 1.166/2022-CCG, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.168, de 27 de maio de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2022/1230442, RESOLVE:

autorizar ALEXANDRE ALMEIDA MADURO, Secretário Regional de Governo do Baixo Amazonas, a viajar nos trechos Santarém/Prainha/Santarém, no dia 23 de setembro de 2022, a fim de cumprir agenda institucional, concedendo para tanto ½ (meia) diária.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 26 DE SETEMBRO DE 2022.

LUZIEL GUEDES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

Protocolo: 858043

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no Art. 2º do Decreto Estadual nº 2.168, de 10 de março de 2010 com fulcro no art. 24, II da Lei 8.666/93 e, o exposto no Parecer Jurídico nº 093/2022 – AJUR/CMG-PA, de 22 de setembro de 2022.

Nº da Cotação Eletrônica: 002/2022 - CMG;
 Nº do Processo - PAE: 2022/711562 - CMG;
 Partes: CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO e a empresa V. B. ARAÚJO MONTEIRO COMÉRCIO -ME inscrita no CNPJ: 17.431.302/0001-17.
 Objeto: Aquisição de Morsas de Bancada com as características, especificações e condições contidas no anexo I do edital.
 Valor total: R\$ 1.540,00 (hum mil, quinhentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Atividade	8315 - Apoio Logístico para Atuação Governamental
Natureza da Despesa	44.90.52.38 - Equipamentos e Material Permanente / Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina
Funcional Programática	04.122.1297.8315
Fonte do Recurso	0101000000 e/ou 0301000000 (Recursos Ordinários)

Belém-PA, 26 de setembro de 2022.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR - CEL QOPM
 Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

Protocolo: 857952

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando o Parecer Jurídico N° 093/2022 - AJUR/CMG-PA, de 22 de setembro de 2022, constante no Processo Administrativo PAE: 2022/711562 - CMG, reconheço e ratifico o Termo de Dispensa de Licitação referente a Cotação Eletrônica n° 002/2022 - CMG PA, com fundamento no Art. 2º do Decreto Estadual n° 2.168, de 10 de março de 2010 com fulcro no art. 24, II da Lei 8.666/93, para aquisição de Morsa de Bancada.

Belém-PA, 26 de setembro de 2022.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR - CEL QOPM
 Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

Protocolo: 857957

SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

ERRATA

ERRATA
Na publicação do DOE 35.126, de 23 de setembro de 2022, referente a PORTARIA N°274/2022-GAB/SEAC de 22 de setembro de 2022, Processo 2022/1206221

ONDE SE LÊ:

ADMISSÃO DE SERVIDOR

LEIA-SE:

DIÁRIA

Protocolo: 857817

CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 35/2022-SEAC

PROCESSO N.º: 2022/317907

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, higiene e conservação, com fornecimento de materiais, insu- mos e equipamentos adequados para execução nas instalações das Usinas da Paz da Terra Firme, Guamá e Jurunas, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e estimativas de quantidades contidos no Anexo I (Termo de Referência).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, XIII da Lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 26/09/2022.

VIGÊNCIA: 26/09/2022 a 25/09/2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.436.238,96 (quatro milhões, quatrocentos e trinta e seis mil e duzentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 760101; Função: 08; Subfunção: 422; Programa: 1500; Projeto Atividade: 8818; Natureza da Despesa: 339037; Fonte de Recurso: 0101006360; Ação: 278361 (Implementação à Usina da Paz - Guamá); Plano Interno: 105USG8818C (Implantação da USIPAZ do Guamá); Ação: 278363 (Implementação à Usina da Paz - Terra Firme); Plano Interno: 105UST8818C (Implantação da USIPAZ da Terra Firme); Ação: 278362 (Implementação à Usina da Paz - Jurunas); Plano Interno: 105USJ8818C (Implantação da USIPAZ do Jurunas).

CONTRATANTE: SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADE, CNPJ: 37.205.760/0001-45.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO POLO PRODUTIVO PARÁ (FABRICA ESPERANÇA), CNPJ: 07.553.026/0001-06.

ORDENADOR

RICARDO BRISOLLA BAESTRERI

Secretário de Estado

Protocolo: 858028

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

COTAÇÃO ELETRÔNICA N.º 011/2022 – SEAC

Processo N.º 2022/931344

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Para fins de cumprimento do Decreto do Governo do Estado do Pará nº 2.168, de 10 de março de 2010, o qual instituiu o Sistema de Cotação Eletrônica, ao que preceitua o Art. 4º, VIII da Resolução nº 001, de 16 de março de 2010 e de acordo com a designação através da Portaria 026/2021-GAB/SEAC, de 26 de outubro de 2020. ADJUDICO e HOMOLOGO

Identificador de autenticidade: 109D83.219564B.9519366C909F55596

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/711562 Anexo/Sequencial: 31

a contratação da empresa MAIS GAS INDUSTRIA DE GASES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.089.951/0001-00, no valor de R\$ 10.017,00 (Dez mil e dezessete reais), manutenção e recarga de extintores de incêndio por demanda, conforme as especificações deste Termo de Referência, para atender as necessidades das Usinas da Paz da região metropolitana de Belém, pelo período de 12 (doze) meses.

Belém/PA, 26 de setembro de 2022.
 IVALDO AFONSO XAVIER DE AMORIM
 Diretor/Homologador

Protocolo: 857714

COTAÇÃO ELETRÔNICA N.º 009/2022 – SEAC

Processo N.º 2022/1036966

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Para fins de cumprimento do Decreto do Governo do Estado do Pará nº 2.168, de 10 de março de 2010, o qual instituiu o Sistema de Cotação Eletrônica, ao que preceitua o Art. 4º, VIII da Resolução nº 001, de 16 de março de 2010 e de acordo com a designação através da Portaria 026/2021-GAB/SEAC, de 26 de outubro de 2020, ADJUDICO e HOMOLOGO a contratação da empresa NC COMERCIO DE GAS E BEBIDAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.628.545/0001-66, no valor de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), para contratação de empresa especializada em fornecimento, sob demanda, de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado botijão 13 kg, visando atender as necessidades desta Secretaria e das Usinas da Paz da Região Metropolitana – Bengui, Cabanagem, Guamá, Içá, Jurunas, Nova União e Terra Firme, bem como as Usinas de Canã dos Carajás/PA e Parauapebas/PA.

Belém/PA, 26 de setembro de 2022.
 IVALDO AFONSO XAVIER DE AMORIM
 Diretor/Homologador

Protocolo: 857962

DIÁRIA

Portaria 160/2022-GAB/SEAC

Belém PA 06 de junho de 2022

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Governamental de 08 de maio de 2020 e publicado no DOE 34.211 de 08 de maio de 2020;
 CONSIDERANDO o MEMO nº 043/2022 - DAF/SEAC;
 RESOLVE:

CONCEDER ao servidor abaixo, referente a Portaria 149/2022, a complementação de 3,0 (três) diárias no período de 06/06/2022 a 08/06/2022 ao município de Canaã dos Carajás, no Estado do Pará, com objetivo "de garantir condições plenas de funcionamento a partir de sua inauguração"

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CPF
5920408-3	IVALDO AFONSO XAVIER DE AMORIM	219.328.752-04

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
 Gabinete do Secretário, 06 de junho de 2022.

Ricardo Brisolla Balestreri
 Secretário de Estado - SEAC

Protocolo: 857809

Portaria 276/2022-GAB/SEAC

Belém PA, 26 de setembro de 2022

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Governamental de 08 de maio de 2020 e publicado no DOE 34.211 de 08 de maio de 2020;
 CONSIDERANDO o que dispõe os Art. 145 a 149, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e,
 CONSIDERANDO o MEMO. nº095/2022 GAB/SEAC e Processo nº 2022/1241941 RESOLVE:

CONCEDER ao servidor abaixo, 1,5 (uma e meia) diárias, no período de 27/09/2022 a 28/09/2022, ao município de Parauapebas e Canaã dos Carajás, cujo objetivo será a "Tratativas e formalização do Termo de Cooperação com a empresa Vale para formação de uma orquestra com os usuários da Usipaz de Canaã dos Carajás".

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CPF
5945654-2	JÚLIO ALEJANDRO QUEZADA JELVEZ	296.326.840-87

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
 Gabinete do Secretário, 26 de setembro de 2022
 RICARDO BRISOLLA BAESTRERI
 SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo: 857979

FUNDAÇÃO PARÁPAZ

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 012/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022/1172872

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de 25% (vinte e cinco) no valor do Contrato nº 012/2022, com base nas prerrogativas pré-estabelecidas no contrato original e na Lei nº 8.666/1993, art. 65, inciso II, alínea "d".